

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 250/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- a) Número do processo: **157.892/2026**
- b) Data e horário da abertura das propostas: **18/09/2026 - 08 horas;**
- c) Data e horário do início da fase de lances: **18/09/2026 - 09 horas;**
- d) Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>

2. DO OBJETO:

- a) Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos padronizados.**
- b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Fonte de recursos:

Padronizados RENAME - Atenção Básica:

Dotação 10.303.0014.2084.0000 - Fonte orçamentária 0202030085, Lei Estadual nº 18.387, de 06 de janeiro de 2026.

Dotação 10.303.0014.2084.0000 - Fonte orçamentária 0205030008, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017

Dotação 10.301.0014.2083.0000 - Fonte orçamentária 0205030009, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017

Padronizados RENAME - MAC:

Dotação 10.302.0014.2082.0000 - Fonte orçamentária 0205030011, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017

Padronização Municipal Atenção Básica:

Dotação 10.301.0014.2083.0000 - Fonte orçamentária 0101031000, Lei Municipal nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025.

Padronização Municipal MAC:

Dotação 10.302.0014.2082.0000 - Fonte orçamentária 0101031000, Lei Municipal nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025.

d) Valor estimado da contratação: **R\$ 7.661.340,79 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**

e) Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, renovadas as quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3. DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de julgamento: Menor preço por item.
- b) Base de disputa: Preço unitário do item.
- c) Modo de disputa: Aberto
- d) **São reservados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os itens/lotes: 18 a 53**

4. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: **90 (noventa) dias.**
- b) Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 17.640/18.
- c) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** do item, a **marca do fabricante, nome comercial e modelo** do produto cotado, sendo admitida apenas uma marca por item.
- d) Deverá ser anexado no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", sob pena de desclassificação pelo não cumprimento:
 - 1. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), de acordo com as especificações do produto, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV, da Portaria MS/GM nº 2.814/1998, ou comprovar o atendimento aos critérios de isenção previstos na legislação sanitária vigente.
- e) Especificações e quantidades:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	ANVISA
1	1.417.757	CP	ALOPURINOL 100MG, comprimido.	REGISTRO
2	7.663.275	CP	ANLODIPINO (besilato) 5MG, comprimido.	REGISTRO
3	2.564.838	CP	ATENOLOL 25MG, comprimido.	REGISTRO
4	1.722.654	CP	ATENOLOL 50MG, comprimido.	REGISTRO
5	375.000	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG, comprimido.	REGISTRO
6	819.383	CP	CARVEDILOL 12,5MG, comprimido.	REGISTRO
7	4.725.000	CP	ENALAPRIL (maleato) 10MG, comprimido.	REGISTRO
8	11.039.436	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, comprimido revestido.	REGISTRO
9	626.738	CP	METILDOPA 250MG, comprimido revestido.	REGISTRO
10	229.500	AMP	AGUA DESTILADA, ampola com 10ml.	REGISTRO
11	53.258	FRAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução com bico gotejador, frasco de 250ml.	Notificação
12	337.500	AMP	CLORETO DE SÓDIO: solução injetável de NaCl a 0,9%; em frasco/ampola com 10 ml.	REGISTRO
13	22.950	BOLSA	MANITOL 20%, solução injetável, estéril, apirrogênica, atóxica, em sistema fechado, bolsa flexível OU frasco transparente com 250ml.	REGISTRO
14	189.000	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO a 0,9% (solução fisiológica): estéril, apirrogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionada em bolsa flexível transparente, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 100ml.	REGISTRO
15	162.000	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirrogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente de sistema fechado, ISENTA DE PVC E LATEX , graduação impressa na bolsa e não no rótulo, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 250ml.	REGISTRO
16	17.118	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirrogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 1000 ml.	REGISTRO
17	135.000	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirrogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 500ml.	REGISTRO

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	ANVISA
18	1.901.322	CP	CAPTOPRIL 25 MG, comprimido sulcado.	REGISTRO
19	565.740	CP	CARVEDILOL 3,125MG, comprimido.	REGISTRO
20	92.376	CP	DIGOXINA 0,25 MG, comprimido sulcado.	REGISTRO
21	558	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML (Cloridrato), solução injetável, ampola com 20 ml.	REGISTRO
22	510.120	CP	DOXAZOSINA (mesilato) 2MG, comprimido.	REGISTRO
23	1.080	AMP	METOPROLOL 1MG/ML, tartarato de: solução injetável, ampola contendo 5ml.	REGISTRO
24	1.471.014	CP	PROPRANOLOL 40MG, comprimido.	REGISTRO
25	81.000	CP	VERAPAMIL (cloridrato) 80MG, comprimido revestido.	REGISTRO
26	2.196	FRAS	ÁGUA DESTILADA, solução injetável, límpida, hipotônica, estéril e apirogênica. Frasco de polietileno transparente, com membranas auto selante que impedem o vazamento após a perfuração do frasco, em sistema fechado com 500ml.	REGISTRO
27	1.620	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, solução injetável, ampola com 10ml.	REGISTRO
28	540	FRAS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, solução injetável, frasco com 250 ml.	REGISTRO
29	9.666	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, solução injetável, ampola com 10 ml.	REGISTRO
30	32.130	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20%, solução injetável, ampola com 10ml.	REGISTRO
31	1.890	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10%, solução injetável, ampola com 10ml.	REGISTRO
32	49.896	AMP	GLICOSE 25% (250 MG/ML), solução injetável, ampola com 10ml.	REGISTRO
33	80.662	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, envelope com 27,9g.	Notificação
34	4.860	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEXTROSE OU GLICOSE a 5%: (solução glicosada), estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionada em bolsa flexível, transparente, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 250ml.	REGISTRO
35	14.400	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEXTROSE OU GLICOSE Glicose A 5%: (solução glicosada), estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionada em bolsa flexível, transparente, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 500ml.	REGISTRO
36	8.280	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO: em bolsa plástica flexível de 500ml, sistema fechado, estéril, apirogênica, atóxica, transparente, com graduação impressa na bolsa e não no	REGISTRO

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	ANVISA
			rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 500ml.	

COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	ANVISA
37	472.585	CP	ALOPURINOL 100MG, comprimido.	REGISTRO
38	2.554.425	CP	ANLODIPINO (besilato) 5MG, comprimido.	REGISTRO
39	854.946	CP	ATENOLOL 25MG, comprimido.	REGISTRO
40	574.218	CP	ATENOLOL 50MG, comprimido.	REGISTRO
41	125.000	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG, comprimido.	REGISTRO
42	273.127	CP	CARVEDILOL 12,5MG, comprimido.	REGISTRO
43	1.575.000	CP	ENALAPRIL (maleato) 10MG, comprimido.	REGISTRO
44	3.679.812	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, comprimido revestido.	REGISTRO
45	208.912	CP	METILDOPA 250MG, comprimido revestido.	REGISTRO
46	76.500	AMP	AGUA DESTILADA, ampola com 10ml.	REGISTRO
47	17.752	FRAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução com bico gotejador, frasco de 250ml.	Notificação
48	112.500	AMP	CLORETO DE SÓDIO: solução injetável de NaCl a 0,9%; em frasco/ampola com 10 ml.	REGISTRO
49	7.650	BOLSA	MANITOL 20%, solução injetável, estéril, apirogênica, atóxica, em sistema fechado, bolsa flexível OU frasco transparente com 250ml.	REGISTRO
50	63.000	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO a 0,9% (solução fisiológica): estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionada em bolsa flexível transparente, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 100ml.	REGISTRO
51	54.000	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente de sistema fechado, ISENTA DE PVC E LÁTEX, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 250ml.	REGISTRO
52	5.706	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 1000 ml.	REGISTRO

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	ANVISA
53	45.000	BOLSA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 500ml.	REGISTRO

5. DA EMBALAGEM:

- a) Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso, rotulados conforme a legislação em vigor.
- b) O medicamento a ser entregue deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão: *"Proibido a venda no comércio"*, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no art. 7.

6. DA ENTREGA:

- a) Prazo de entrega: até o máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.
- b) A empresa vencedora deverá seguir programação da Prefeitura Municipal de Piracicaba quanto a data, horário e quantidade dos medicamentos a serem entregues.
- c) Local de entrega:
Almoxarifado da Saúde, endereço conforme ordem de fornecimento.
Almoxarifado Taquaral - Avenida Professor José Ribeiro Borges, nº 50 (CT UNIMEP), bairro Taquaral, Piracicaba/SP.
Horário de entrega: de 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira
- d) É obrigatório que o produto seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.
- e) Produto com validade entre 65 e 80% será aceito com Carta de compromisso de troca, a ser executada com 60 dias de antecedência a data de expiração da validade.
- f) A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos, observando as condições de armazenamento, conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, de modo a preservar sua qualidade, estabilidade e integridade até a efetiva entrega. Todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.
- g) O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos materiais com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de entrega.
- h) O recebimento será definitivo, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- i) Todos os medicamentos deverão apresentar, em suas embalagens, identificação do lote e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- j) Não serão recebidos medicamentos com embalagens danificadas, violadas, deterioradas ou inadequadas, bem como aqueles que apresentem divergência em relação às especificações deste Termo de Referência ou prazo de validade inferior ao mínimo exigido
- k) Constatada alteração na qualidade, composição, estabilidade, eficácia, apresentação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a utilização do medicamento durante o prazo de validade, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.
- l) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou de outro instrumento equivalente, caso sejam identificadas ocorrências no âmbito da farmacovigilância que indiquem dúvida quanto à qualidade, eficácia, composição, apresentação ou segurança do medicamento, o respectivo lote poderá ser interditado preventivamente pela Administração, cabendo à CONTRATADA realizar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como apresentar relatório contendo as providências técnicas adotadas e seus respectivos resultados.
- m) Quando os medicamentos forem fornecidos em embalagens hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade suficiente de bulas para possibilitar a dispensação fracionada, quando aplicável.

n)

Os preços unitários ofertados deverão respeitar os limites vigentes estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA. Para os medicamentos não sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, será adotado como limite o Preço Fábrica – PF. Para as apresentações identificadas na tabela CMED como sujeitas ao CAP, será adotado o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. A verificação considerará o medicamento efetivamente ofertado, incluindo fabricante, código GGREM, apresentação, quantidade contida na embalagem e unidade de fornecimento, bem como a alíquota de ICMS aplicável ao Estado de São Paulo ou a desoneração tributária correspondente, quando cabível. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários excedam o limite CMED aplicável vigente na data da análise da proposta.

o) O Município poderá solicitar, a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, Laudo Analítico-Laboratorial dos medicamentos fornecidos, emitido por laboratório oficial ou por laboratório acreditado, para verificação da conformidade dos produtos.

p) Os medicamentos fornecidos deverão corresponder à marca ofertada na proposta vencedora e registrada no instrumento contratual. A substituição de marca somente será admitida em caso de descontinuidade de fabricação, devidamente comprovada pelo fabricante e previamente autorizada pela Administração, desde que mantidas todas as especificações técnicas e a equivalência do produto

q) Verificada irregularidade no fornecimento que não seja sanada pela CONTRATADA, a ocorrência será formalmente registrada e encaminhada à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

r) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas bulas (conforme legislação sanitária vigente) para conferência física, pelo fiscal do contrato, no momento do recebimento provisório, garantindo a verificação da conformidade técnica, lote e validade do produto

s) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder integralmente às quantidades, especificações e valores constantes da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Havendo divergências ou ausência da documentação fiscal, o recebimento poderá ser recusado até a devida regularização.

7. DA SUSTENTABILIDADE:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:3

- Os produtos deverão atender à legislação sanitária aplicável e às certificações compulsórias eventualmente exigíveis, bem como observar, sempre que tecnicamente possível e compatível com a preservação da qualidade, segurança e estabilidade dos medicamentos, a utilização de embalagens que reduzam a geração de resíduos e sejam passíveis de reciclagem.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação deverão ser inseridas no sistema de processamento da Licitação, através do sítio eletrônico: <https://bnccompras.com>

9. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pela ANVISA.
3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigentes, compatível com o objeto da licitação, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 5º, incisos I e II.
4. Apresentar o certificado de registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
- 3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

1.1. Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.

2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:

3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias.

3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

Piracicaba, 28 de agosto de 2026

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Aquisições

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que fará realizar-se licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação, <https://bnccompras.com>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. **Itens e/ou lotes reservados para ME/EPP, poderão participar exclusivamente empresas que comprovem a classificação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com>, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares", após a sessão de disputa de preços.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.5.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1 Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

8.8.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

9.1.2. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

9.2. Considerações Gerais da habilitação:

9.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.2.2. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.2.1. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada por ele mesmo ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.2.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº. 12.437/2007 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.11.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.13. Nos pregões por cota, caso a mesma licitante vença a cota reservada e a cota principal de um mesmo item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa de mora;

13.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Unidade Requisitante, gerenciadora desta Ata, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por apenas uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2., é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.3.1. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assinar a Ata de Registro de Preços a vencedora obriga-se a fornecer o material, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, renovadas as quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

16. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo a Administração (Unidade Gerenciadora) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado a Administração (Unidade Gerenciadora) deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração (Unidade Gerenciadora) poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a Administração (Unidade Gerenciadora) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.1.2. E-mail para envio da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br.

18.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

18.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e

alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

18.3. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto à Secretaria Municipal de Finanças, sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Piracicaba, e caso existam débitos, poderá ser realizada a compensação de valores.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. O edital de pregão será composto de:

- a) Termo de Referência;
- b) Regulamento Geral;
- c) Anexo I: Declarações Diversas;
- d) Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- e) Anexo III: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- f) Anexo IV: Modelo de Proposta;
- g) Anexo V: Minuta de Contrato ou Termo equivalente.

19.16. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I. Envio das Propostas Eletrônicas;
- II. Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III. Verificação das Condições de Participação;
- IV. Negociação e Classificação;
- V. Julgamento e Habilitação;
- VI. Manifestação de Recurso;
- VII. Adjudicação e/ou Homologação.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**
ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07,
estando ciente das penalidades previstas no subitem 13.1.4. do edital no caso de declaração falsa,
independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), ____ de _____ de ____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/____ e homologadas pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos materiais abaixo discriminados, consoante especificações constantes no Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa classificada:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Contato:

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para _____, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório.

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, renovadas as quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA** não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____, os quais também a integram.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço e horário estipulado pela Unidade Requisitante.

CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os materiais no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir o material que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, conforme Decreto Municipal nº 17.640, de 30 de outubro de 2018.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material/produto.

CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do FORNECEDOR, quando:

8.1.1.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.1.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA, quando:

8.1.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.1.2.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

8.1.2.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.1.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.2.5. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante.

CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº __/__, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 19.670/2023 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

VALIDADE DA ATA: DE ____/____/____ A ____/____/____

PREÇO REGISTRADO:

Empresa:

Item	Quant	Unids	Descritivo	Preço unitário

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS.

Data:

Prazo: até ... de de 202..

Valor: R\$ (.....).

Processo Administrativo nº 157.892/2026.

Pregão Eletrônico nº .../2026.

Ata de Registro de Preços nº .../2026 (validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21).

Contrato nº .../2026.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a), (qualificação completa), inscrito(a) no CPF nº, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento parcelado do(s) item(ns) de medicamentos padronizados, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026 e da Ata de Registro de Preços nº .../2026, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Unidade Requisitante, não gerando à **CONTRATADA** direito subjetivo ao fornecimento da totalidade dos quantitativos registrados.

2.3. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço e nos horários indicados pela Unidade Requisitante, observada a programação por esta emitida.

2.4. Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do respectivo prazo de validade, admitindo-se produtos com validade remanescente entre 65% (sessenta e cinco por cento) e 80% (oitenta por cento) mediante carta de compromisso de troca, a ser executada com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de expiração.

2.5. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas bulas, na forma da legislação sanitária vigente, para conferência física pelo fiscal do contrato no momento do recebimento provisório; tratando-se de embalagem hospitalar, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar quantidade de bulas suficiente para a dispensação fracionada nas unidades de saúde.

2.6. Todos os medicamentos deverão apresentar, em suas embalagens, a identificação do lote e do prazo de validade, não sendo recebidos produtos com embalagens danificadas, violadas, deterioradas ou inadequadas, nem aqueles em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

2.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade sanitária dos produtos fornecidos perante a ANVISA, comunicando de imediato à CONTRATANTE eventual suspensão, cancelamento ou recolhimento determinado pela autoridade sanitária.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e, no que exceder, nas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes, na classificação econômica 33903009 – Material Farmacológico:

3.1.1. Padronizados RENAME – Atenção Básica: dotação 10.303.0014.2084.0000, fonte 0202030085 (Lei Estadual nº 18.387, de 06 de janeiro de 2026); dotação 10.303.0014.2084.0000, fonte 0205030008 e dotação 10.301.0014.2083.0000, fonte 0205030009 (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017);

3.1.2. Padronizados RENAME – MAC: dotação 10.302.0014.2082.0000, fonte 0205030011 (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017);

3.1.3. Padronização Municipal – Atenção Básica: dotação 10.301.0014.2083.0000, fonte 0101031000 (Lei Municipal nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025);

3.1.4. Padronização Municipal – MAC: dotação 10.302.0014.2082.0000, fonte 0101031000 (Lei Municipal nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025).

3.2. A CONTRATANTE emitirá a respectiva nota de empenho previamente a cada fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso LIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

4.1.4. Decreto Municipal nº 17.640, de 30/10/2018;

4.1.5. Decreto Municipal nº 19.670, de 2023 (Sistema de Registro de Preços);

4.1.6. Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, e alterações;

4.1.7. Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976, e demais normas sanitárias aplicáveis aos medicamentos, inclusive as editadas pela ANVISA;

4.1.9. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ (...)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

5.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e da Ata de Registro de Preços que dá origem a este contrato, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da mesma Lei, e de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado por escrito, devidamente instruído com a documentação comprobatória do fato superveniente e da efetiva repercussão sobre os custos contratados, e será respondido pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta)

dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, em atendimento ao art. 92, incisos X e XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da **CONTRATADA** com o Município de Piracicaba e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para envio da NF-e: notasfiscaisalm@gmail.com

6.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.3.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando designados, na forma do Termo de Referência: como GESTOR do contrato, o Sr., e como FISCAL TÉCNICO, a Sra., ou seus respectivos substitutos.

7.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.3. O gestor e o fiscal do contrato registrarão as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e comunicarão à autoridade competente as situações que demandem a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 e nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21, não

podendo ultrapassar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que lhe dá origem, salvo quanto às obrigações de garantia e substituição do objeto já entregue.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante ou a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.13. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou prestar declaração falsa durante a sua execução.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que: a) retardarem a execução do Pregão; b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante, ao adjudicatário e/ou à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade e;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.3.5. As multas previstas nesta cláusula observarão os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e serão dosadas segundo os critérios do § 1º do mesmo artigo.

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega parcelada do objeto contratado.

13.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, de de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____